

**PLANO DE AÇÃO**

PROCESSO TC Nº <b>24100078-6</b>	DECISÃO TC Nº <b>1964</b>
ÓRGÃO / PROGRAMA: SES/PE	
UNIDADE GESTORA: HBL	

DELIBERAÇÕES (Determinação/Recomendação)	AÇÕES A SEREM ADOTADAS	PRAZO (cronograma)	RESPONSÁVEL/EXECUTOR
1. Realizar o monitoramento da informatização do Hospital Barão de Lucena, assim como a implantação e real utilização do prontuário eletrônico, com a elaboração de relatório de monitoramento, a fim de atender ao princípio constitucional da eficiência, bem como ao Contrato nº 086/2018.	Monitorar, mensalmente, a finalização da implantação e a efetiva utilização do PEP no HBL.	31/05/2025	Diretoria Geral de Inovação e Informatização em Saúde - DGIIS/SEAF.
2. Estabelecer procedimento padrão normatizado para os medicamentos e materiais médico-hospitalares com expiração da validade dentro de 90 dias, em observância à Lei nº 8.080/1990, art. 17, inciso XI e aos princípios da economicidade e da precaução.	Normatizar o procedimento para o trato dos medicamentos e materiais médico-hospitalares próximos da expiração da validade.	20/05/2025	Comissão instituída pela Portaria SES/PE nº 163, de 13 de fevereiro de 2025.
3. Monitorar, por no mínimo 90 dias, a partir da elaboração do normativo previsto na determinação anterior, a implantação e efetividade das medidas adotadas pelos seis hospitais de referência no Estado, a fim de evitar a perda de medicamentos e materiais médico-hospitalares por expiração do prazo de validade, elaborando relatórios mensais de monitoramento, em consonância com a Lei nº 8.080/1990, art. 2º e art. 17, incisos VIII, IX, XII, bem como com o princípio da economicidade.	Elaborar relatórios mensais (junho, julho e agosto) de monitoramento acerca da implementação e efetividade das medidas adotadas pelos seis hospitais de referência no estado a fim de evitar a perda de medicamentos e materiais médico-hospitalares por expiração do prazo de validade.	31/08/2025	Comissão instituída pela Portaria SES/PE nº 163, de 13 de fevereiro de 2025.
4. Padronizar os procedimentos a serem seguidos pelos hospitais da rede estadual para realizar as aquisições e contratações internamente, que não integram os processos unificados, e promover capacitação dos profissionais que atuam no setor de compras internas, em observância à Constituição Federal/1988, art. 196, à Lei nº 8080/1990, art. 2º e ao princípio da continuidade do serviço público.	Padronizar o procedimento de contratação interna dos hospitais da rede estadual.	30/08/2025	Diretoria Geral de Contratações Centralizadas - DGCC/ SEAF.
	Disponibilizar capacitação para os servidores que atuam no setor de compras dos hospitais.	30/10/2025	Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - SEGTES.
5. Monitorar, durante os próximos 180 dias, os processos de aquisições e contratações de medicamentos e materiais médico-hospitalares conduzidos inteiramente pelos hospitais de referência no Estado, quanto à conformidade e tempestividade, com elaboração de relatórios mensais de monitoramento, para cada um desses hospitais, contendo no mínimo as seguintes informações: estoque atual do item a ser adquirido, estoque de segurança ou crítico, consumo médio, data de abertura do processo de compra, tipo de processo, data de conclusão ou sua previsão, em atendimento ao comando da Constituição Federal/1988, art. 196, da Lei nº 8080/1990, art. 2º e ao princípio da continuidade do serviço público.	Relatar, mensalmente, quanto à tempestividade e conformidade, a condução dos processos de aquisições e contratações de medicamentos e materiais médico-hospitalares conduzidos inteiramente pelos hospitais de referência no Estado, se atentando, especialmente, ao estoque atual do item a ser adquirido, ao estoque de segurança ou crítico, ao consumo médio, a data de abertura do processo de compra, ao tipo de processo, e a data de conclusão ou sua previsão.	30/08/2025	Diretoria Geral de Assistência à Saúde - DGAIS/SEAS e Diretoria Geral de Contratações Centralizadas - DGCC/ SEAF.
6. Criar comissão e apresentar plano de trabalho para padronizar os códigos dos equipamentos, medicamentos e MMH a serem adquiridos pelos grandes hospitais do Estado, em atendimento ao princípio da eficiência.	Elaborar plano de trabalho para padronizar os códigos dos equipamentos, medicamentos e MMH a serem adquiridos pelos grandes hospitais do Estado.	30/08/2025	Comissão instituída pela Portaria SES/PE nº 167, de 14 de fevereiro de 2025.
7. Realizar a normatização e a supervisão quanto à gestão do setor de guarda dos prontuários médicos (SAME), nos hospitais sob sua administração, bem como implante soluções digitais que facilitem a realização de tarefas por parte dos funcionários, de forma a simplificar o rastreamento de prontuários quando do atendimento dos pacientes, conforme Resolução CFM nº 1.821/2007, Lei Federal nº 13.787 de 2018, elaborando relatórios mensais com evidências fotográficas datadas.	Normatizar a gestão dos prontuários médicos.	30/08/2025	Comissão instituída pela Portaria SES/PE nº 164, de 13 de fevereiro de 2025.
	Implantar soluções digitais que simplifiquem a gestão e o rastreamento dos prontuários médicos.	30/08/2025	Comissão instituída pela Portaria SES/PE nº 164, de 13 de fevereiro de 2025.
	Relatar, mensalmente, com evidências fotográficas datadas, as ações implementadas para a gestão e rastreamento dos prontuários médicos.	30/08/2025	Comissão instituída pela Portaria SES/PE nº 164, de 13 de fevereiro de 2025.
8. Remeter a este Tribunal de Contas, conforme art. 14 da Resolução TC nº 61/2019, o Plano de Ação contendo as ações, o cronograma e os responsáveis pelas suas implementações, com o objetivo de solucionar ou minimizar as deficiências identificadas nesta auditoria, conforme Anexo II da Resolução acima;	Enviar ao TCE-PE o presente Plano de Ação.	24/02/2025	Diretoria Geral de Controle Interno - DGCI.
9. Remeter a este Tribunal de Contas, anualmente, Relatório de Execução do Plano de Ação, conforme art. 16 da Resolução TC nº 61/2019 e seu Anexo III;	Enviar ao TCE-PE, anualmente, Relatório de Execução do presente Plano de Ação.	31/12/2025	Diretoria Geral de Controle Interno - DGCI.
10. Passar a dispor as contratações e aquisições em um único processo, do início da fase interna até a assinatura dos contratos, ou, quando necessário mais de um processo ou se for um que tenha movimentação entre órgãos, fazer constar, no novo processo, referência ao anterior, o qual, também, deve estar vinculado ao novo processo aberto, em conformidade à Lei nº 12.527/2011 e ao princípio da transparência.	Continuar a dispor dos processos de contratações e aquisições em um único processo SEI ou relacioná-los quando houver necessidade de mais de um processo.	Imediato	Diretoria Geral de Contratações Centralizadas - DGCC/SEAF.

**Domany Cavalcanti Gonzaga da Silva**

Secretária Executiva de Atenção à Saúde

SEAS - SES/PE

**Andrea Costa de Arruda**

Secretária Executiva de Administração e Finanças

SEAF – SES/PE

**Bruno Alves Carneiro**

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

SEGTES - SES/PE

**Fauster Barbosa Ferreira**

Diretor Geral de Controle Interno

Diretoria Geral de Controle Interno - DGCI/SES/PE

**Zilda do Rêgo Cavalcanti**

Secretária Estadual de Saúde

SES/PE



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Costa de Arruda**, em 24/02/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fauster Barbosa Ferreira**, em 24/02/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 24/02/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Carneiro**, em 24/02/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domany Cavalcanti Gonzaga da Silva**, em 24/02/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **63267051** e o código CRC **342F33A0**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: (81)3184-0000